



## **DECRETO Nº 47, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre administração de fornecimento de água aos moradores dos povoados de Suzana, Córrego do Barbeiro, Samambaia e Barreiro.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, VII, da Lei Orgânica do Município (LOM) e,

CONSIDERANDO o artigo 1º. da Lei Municipal nº 2.263, de 06 de março de 2017,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada à ACAS-Associação de Captação de Água da Serra – CNPJ 05.644.458/0001-05 - permissão para administrar o serviço de fornecimento de água potável aos moradores dos povoados de Suzana, Córrego do Barbeiro, Samambaia e Barreiros, a título precário.

**Parágrafo único.** A permissão de que trata o caput vigerá pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogada, por idêntico período ou fração, por ato do executivo, mediante autorização legislativa.

**Art. 2º** As obras, a canalização da água, as tubulações, os reservatórios de água criados pela população para a realização do serviço de distribuição de água ficam pertencendo ao patrimônio do Município de Brumadinho, independentemente de indenização.

**Art. 3º** A administração do serviço de água autorizado precariamente por este Decreto não ensejará qualquer reclamação de direito adquirido, seja por parte da Associação, seja por parte de qualquer usuário dos serviços.

**Art. 4º** A Associação fica obrigada a prestar serviço de qualidade satisfatória aos usuários da água, cuidando de sua qualidade e mantendo contínua vigilância sobre os mananciais.

**Art. 5º** Os preços a serem cobrados dos usuários têm como teto máximo 90% (noventa por cento) daqueles praticados pela COPASA.

**Parágrafo único.** Toda a verba arrecada com o serviço de fornecimento de água será revertida para o próprio serviço.

**Art. 6º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 07 de março de 2017.

Ricardo do Prado Parreiras  
**Secretário Municipal de Governo**

Avimar de Melo Barcelos  
**Prefeito Municipal**